



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

Dispõe sobre a concessão de prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nos programas sociais de acesso à moradia financiados por recursos públicos, como o Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do município de Capitão Enéas - Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O VEREADOR signatário, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Fica concedida prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nos programas sociais de acesso à moradia financiados por recursos públicos - como o Minha Casa, Minha Vida no âmbito do município de Capitão Enéas - Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Serão reservadas 10% (dez por cento) das unidades edificadas nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos para atendimento prioritário à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Art. 2º – A situação de violência deverá ser comprovada por meio de inquérito policial instaurado, de medida protetiva aplicada ou de ação penal baseada na Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 2006) para a concessão da prioridade.

Parágrafo único - Para obter a prioridade é necessário, também, relatório do Centro de Referência de Assistência Social municipal.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala de Sessões, 02 de abril de 2024.

Tássio Dutra Araújo
Vereador - PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Redação
EM 02 DE Maio DE 2024
José Gólio P.
PRESIDENTE

Sra. Elisa Cunha

Fátima Vl. Macedo

D. S. P.

W. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

APROVADO EM 1^a VOTAÇÃO POR
Unanimidade
EM 07 DE Maio DE 2024
José Gólio P.
PRESIDENTE

Dr. Pires

G. M.

Pompeu